



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – Anexo – 8º Andar – Sala 845

Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ -20211-11.

1º TERMO ADITIVO nº 001/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS, E O INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL EU SOU TESTEMUNHA DO GOLIAS

Ao primeiro dia do mês de novembro de 2025, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS**, doravante denominado simplesmente de “**MUNICÍPIO**”, neste ato representado pelo Senhor Subsecretário de Gestão da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, Sr. Jorge Willian Ponzo Mathias, matrícula nº 11/155.975-6, conforme designação constante na Resolução “P” nº 581, de 14 de março de 2025 (publicada no D.O.RIO nº 1, de 17/03/2025); e, de outro lado, o **INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL EU SOU TESTEMUNHA DO GOLIAS**, doravante denominado simplesmente de “**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**” com sede na Rua Alfredo Rosa, nº 14, Santa Cruz, Rio de Janeiro, CEP: 23.525-250, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº **29.084.014/0001-12**, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **GREICY TARANTO NASCIMENTO FERNANDES**, portadora da carteira de identidade nº **20218328-1**, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF sob o nº **119.944.097-38**, conforme decidido no Processo.Rio ANI-PRO-2023/00491, doravante designado “**PROCESSO**”, consoante autorização do Senhor Subsecretário de Gestão, devidamente publicado no Diário Oficial do MUNICÍPIO do Rio de Janeiro (D.O.RIO) em 07/10/2025, **ASSINAM** o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Colaboração nº 001/2024, com fundamento no §2º da Cláusula Sétima e no item ii da Cláusula Nona do Termo de Colaboração nº 001/2024, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2024, a prorrogação do prazo com reajuste pela variação do índice do IPCA-E de 4,75%, no valor de R\$ 22.819,25 (vinte e dois mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01/11/2025 a 31/10/2027, com fundamento no §2º da Cláusula Sétima e no item ii da Cláusula Nona do Termo de Colaboração nº 001/2024 e no Artigo 25, alterado pelo Decreto Rio 55.417, de 5/12/2024, e do Inciso I, do Artigo 38, do Decreto Rio nº 42.696, de 26/12/2016, mantendo-se o mesmo objeto e as demais condições pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 1.005.638,50 (um milhão e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**, cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Termo de Colaboração nº 01/2024, que era de **R\$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais), passa a ser de **R\$ 1.485.638,50** (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Em decorrência do presente Termo Aditivo, a liberação de parcelas será quadrimestrais e obedecerá ao seguinte cronograma de desembolso:

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
R\$ 201.127,70	R\$ 201.127,70	R\$ 100.563,85
4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 201.127,70	R\$ 201.127,70	R\$ 100.563,85

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2024, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS - As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 38.01.04.542.0602.2019, FR nº 500, ND 335084, do orçamento de 2025, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 2025NE000227, no valor de R\$ 201.127,70 (duzentos e um mil, cento e vinte e sete reais e setenta centavos), ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do exercício seguinte.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – Anexo – 8º Andar – Sala 845
Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ -20211-11.

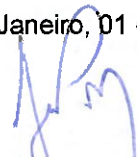
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA - O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO - Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2025.



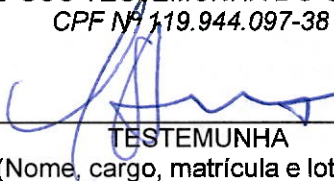
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
JORGE WILLIAN PONZO MATHIAS
SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS
Matrícula nº 11/155.975-6



GREICY TARANTO NASCIMENTO FERNANDES
PRESIDENTE

INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL
EU SOU TESTEMUNHA DO GOLIAS
CPF Nº 119.944.097-38



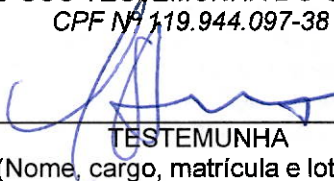
TESTEMUNHA

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



TESTEMUNHA

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



Luciana Souza Alves Soares
Administradora - CRA RJ nº 42.164-4
Matrícula nº 10/241.163-3

GABRIELE DE ARAUJO PROCESIO
Assistente I da SUBG - SAMPDA
Matrícula nº 60/375.267-2



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais
Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – Anexo – 8º Andar – Sala 845
Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ -20211-11.

ANEXO I

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
R\$ 201.127,70	R\$ 201.127,70	R\$ 100.563,85
4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 201.127,70	R\$ 201.127,70	R\$ 100.563,85

18
gfm



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais
Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – Anexo – 8º Andar – Sala 845
Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ -20211-11.

DECLARAÇÃO

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2025.



JORGE WILLIAN PONZO MATHIAS
SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS
Matrícula nº 11/155.975-6



GREICY TARANTO NASCIMENTO FERNANDES
PRESIDENTE
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL
EU SOU TESTEMUNHA DO GOLIAS
CPF Nº 119.944.097-38





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais
Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – Anexo – 8º Andar – Sala 845
Cidade Nova – Rio de Janeiro – RJ -20211-11.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada. Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido. Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2025.

JORGE WILLIAN PONZO MATHIAS
SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS
Matrícula nº 11/155.975-6

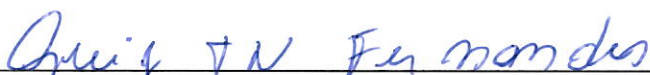
GREICY TARANTO NASCIMENTO FERNANDES
PRESIDENTE
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL
EU SOU TESTEMUNHA DO GOLIAS
CPF Nº 119.944.097-38

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.978/08

A Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL EU SOU TESTEMUNHA DO GOLIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.084.014/0001-12, com sede à Rua Alfredo Rosa, nº 14, Santa Cruz, Rio de Janeiro, declara, para os devidos fins, que cumpre o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 4.978, de 09 de dezembro de 2008, que estabelece estratégias de combate ao racismo e de incentivo às ações afirmativas para afrodescendentes no Município do Rio de Janeiro.

Nos termos da referida legislação, esta organização mantém o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de suas vagas destinadas a afrodescendentes dos respectivos gêneros, sendo 10% (dez por cento) das vagas reservadas para homens afrodescendentes e 10% (dez por cento) para mulheres afrodescendentes, em todos os níveis hierárquicos, conforme exigido para organizações com mais de 20 empregados.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2025.



GREICY TARANTO NASCIMENTO FERNANDES

PRESIDENTE

INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL

EU SOU TESTEMUNHA DO GOLIAS

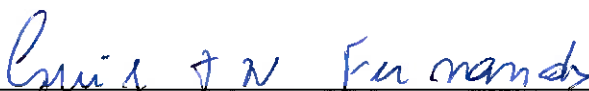
CPF Nº 119.944.097-38

DECLARAÇÃO

Eu, GREICY TARANTO NASCIMENTO FERNANDES, portadora do CPF nº 119.944.097-38 e RG nº 20218328-1, expedida pelo DETRAN/RJ, na qualidade de Presidente da organização da sociedade civil INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL EU SOU TESTEMUNHA DO GOLIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 119.944.097-38, com sede à Rua Alfredo Rosa, nº 14, Santa Cruz, Rio de Janeiro, declaro, para os devidos fins, que não possui em seu quadro de dirigentes, empregados ou colaboradores qualquer pessoa que pertença ao 1º ou 2º escalão da Administração Municipal, conforme disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 19.381/2001, sem prejuízo do previsto no inciso III do art. 21 do Decreto Municipal nº 42.696/2016.

Declaro ainda estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser objeto de verificação pelos órgãos competentes, e que a falsidade desta declaração implicará nas sanções legais cabíveis.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2025.



GREICY TARANTO NASCIMENTO FERNANDES
PRESIDENTE
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL
EU SOU TESTEMUNHA DO GOLIAS
CPF Nº 119.944.097-38

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, GREICY TARANTO NASCIMENTO FERNANDES, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF nº 119.944.097-38 e do RG nº 20218328-1, residente e domiciliada à Rua Ajuricaba, nº 238 - Santa Cruz, na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL EU SOU TESTEMUNHA DO GOLIAS, inscrita no CNPJ sob o 29.084.014/0001-12, DECLARO, sob as penas da lei, que:

Não incido em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 21 do Decreto Municipal nº 42.696, de 26 de dezembro de 2016, que consolida as normas de parcerias voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal do Rio de Janeiro.

Declaro, ainda, estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser objeto de verificação pelos órgãos competentes, e que a falsidade desta declaração implicará nas sanções legais cabíveis.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2025.



GREICY TARANTO NASCIMENTO FERNANDES
PRESIDENTE
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL
EU SOU TESTEMUNHA DO GOLIAS
CPF Nº 119.944.097-38